IV - promover a articulação da política de fomento ao audiovisual com as demais políticas públicas desenvolvidas pelo Estado, por seus municípios e pela União;
V - interagir com os setores de exibição, distribuição e difusão de obras audiovisuais para viabilizar e estimular a produção e sua exibição por meio da EMC;
VI - articular com os diversos setores da sociedade civil para fomentar a criação de conteúdo audiovisual para a EMC;
VII – propor, executar e coordenar ações voltadas para valorização e preservação da memória audiovisual do Estado;
Art. 18 Compete ainda a todas as Diretorias e Assessorias da EMC:
I - gerenciar e avaliar seu pessoal, informando à autoridade competente sobre possíveis faltas ou infrações à legislação pertinente ou normas internas cometidas por empregados públicos ou servidores públicos cedidos;
II - zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do exercício profissional do pessoal de sua área de atuação;
III - solicitar à presidência que sejam elaboradas instruções normativas necessárias ao funcionamento de sua unidade administrativa;
IV – acompanhar e fiscalizar convênios e contratos afetos à sua área de atuação;
V - estimular e indicar a criação de programas de formação profissional pertinentes às especificidades de sua área de atuação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 É vedada a exibição pela EMC de mensagens que:
I - induzam à automedicação e ao consumo de bebidas alcoólicas e cigarro;
II - contenham apelos eróticos; ou
III - induzam crianças ao consumo.
Art. 20 Fica autorizada a menção a subsídios e doações na forma da legislação aplicável à matéria.
Parágrafo único. É admitida a referência institucional à entidade que promover apoio e patrocínio cultural a programas e Inter programas da emissora e a boletins de serviço de utilidade pública.
Art. 21 Os requisitos para as nomeações nos órgãos colegiados e as vedações devem ser observados nas nomeações, recondução e eleições realizadas a partir da adaptação do estatuto.
§ 1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente.
§ 2º Os membros colegiados devem se declarar impedidos, de forma natural e voluntária, sempre que tiverem interesse conflitante com o da EMC em relação ao tema de deliberação.
Art. 22 A cessão dos servidores de outros órgãos para a EMC deverá ocorrer conforme legislação vigente, bem como nos termos das orientações das secretarias e órgãos do poder executivo competentes para deliberar sobre a matéria.
Art. 23 Os órgãos colegiados e seus membros devem ser avaliados como colegiados e individualmente, no mínimo, uma vez durante a vigência do mandato.
Parágrafo único: As informações referentes aos critérios de avaliação, a participação de especialistas externos, periodicidade e pontos identificados e ações corretivas devem ser divulgadas no sítio eletrônico da EMC.
Art. 24 Serão regulamentadas por instrumento próprio as eventuais gerências, supervisões e coordenações da EMC, bem como suas respectivas atribuições, após a composição da Diretoria Executiva.
Art. 25 Fica revogado o Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSAD EMC nº1, de 16 de março de 2020 e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSAD EMC nº2 de 05 de agosto de 2020.
Art.26 Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação da Resolução do Conselho de Administração que o aprovou.Belo Horizonte, 08 de agosto de 2020.

24 1421876 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

PORTARIA PRE Nº 47/2020
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE MINAS GERAIS (FAPEMIG), DE COMISSÕES ESPECIAIS, PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O presidente da fundação de amparo à pesquisa do estado de minas gerais - Fapemig, no uso das atribuições que lhe confere a lei estadual nº 11.552, de 03 de agosto de 1994, o decreto estadual nº 47.931, de 29 de abril de 2020 e em cumprimento ao decreto estadual 48.080, de 11 de novembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG), as seguintes Comissões Especiais, para cumprimento do Decreto Estadual nº 48.080/2020, integradas pelos servidores a seguir designados:
I - Comissão Especial para realizar inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares:
a) Fernanda Cristina Resende Ramos – MASP 1381249-0, CPF 069.201.166-85 – Presidente;
b) Luiz Otávio Siqueira Mascarenhas – MASP 1344541-6, CPF 053.322.276-12;
c) Leandro de Medeiros Alves – MASP 1311137-2, CPF 037.256.486-03.
II - Comissão Especial para inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ ou recebidos em cessão, inclusive imóveis que são objeto de registro no ativo:
a) André Luiz Ferreira Rocha – MASP 1184041-0, CPF 882.817.606-72 – Presidente;
b) Márgara Aparecida de Freitas Moreira – MASP 1164078-6, CPF 611.603.776-34;
c) Fernando Augusto Coimbra Prado – MASP 1364426-5, CPF 015.278.556-60.
III - Comissão especial para inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos:
a) Wilker Carvalho dos Santos – MASP 1353480-5, CPF 083.149.586-38 – Presidente;
b) Luciana Paula Lourenço – MASP 1181820-0, CPF 919.421.286-49;
c) Mariana Paiva Damasceno Silva – MASP 1392398-2, CPF 078.954.926-32.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020.
Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão - Presidente

24 1421579 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle

PORTARIA IPEM/MG Nº 48, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEM-MG, no exercício da direção superior da Autarquia, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº. 47.899, de 26/03/2020, tendo em vista o encerramento do exercício de 2020 e em atendimento aos termos do art. 3º do Decreto nº 48.080, de 11/11/2020, RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para comporem as Comissões que realizarão o inventário físico e financeiro do IPEM/MG, para o encerramento do exercício financeiro de 2020, sendo que a presidência será exercida pelo primeiro membro.
I – Comissão para o inventário das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo não Circulante, bem como das contas Controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos:
- Leonardo Silva Marafeli, Masp 1.477.444-2;
- Adriana Dias Rodrigues Costa, Masp 1.477.483-0;
- Rosângela Maria Lira Freitas, Masp 1.255.088-5.
II - Comissão para o inventário dos valores em tesouraria:
- Fabiana Alves da Costa Miranda Magalhães, Masp 1.177.311-6;
- Adriana Caetano Sena Costa, Masp 1.249.486-0;
- Graziane Stephany Milagres, Masp 1.364.758-1.
III - Comissão para o inventário de materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares:
- Marley Pereira Leite, Masp 1.196.050-7;
- Renato Guimarães Almeida, Masp 1.198.610-6;
- Daniela Ferreira Gomes, Masp 1.245.043-3.
IV - Comissão para o inventário de bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro nos Ativos permanentes e compensados e no Passivo compensado e para a prestação de contas dos bens móveis e imóveis do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, conforme Cláusula 3.7.1 do Convênio 02/2013, celebrado com este Instituto:
- Pedro Henrique Jota Pires, Masp 1.368.427-9;
- Fernanda Cristina Martins Virtuoso, Masp 807.593-9;
- Loren Reno da Silva, Masp 1.052.894-1.
V - Comissão para a montagem e encaminhamento da prestação de contas 2020:
- Ricardo Vieira de Jesus, Masp 1.045.475-9;
- Regina Souza de Paula Aquino, Masp 1.159.755-6;
- Marcelo Ferreira Campos, Masp 800.670 – 2.
§ 1º - As Comissões a que se refere o caput deverão apresentar para a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2020, no dia 07/12/2020.
§ 2º - As Comissões a que se refere o caput deverão apresentar para a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças os relatórios conclusivos, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2020, no dia 06/01/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Contagem/MG, 24 de Novembro de 2020
MELISSA BARCELLOS MARTINELLE
- Diretora Geral do Ipem/MG.

24 1421725 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 55, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.
Institui Comissão encarregada de realizar o inventário das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante (Passivo Exigível a longo prazo), bem como das contas integrantes do Compensado e das Contas de Controle para fins de encerramento do exercício de 2020, conforme disposto no Art. 3º do Decreto nº 48.080 de 11 de novembro de 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III e, tendo em vista o Decreto nº 48.080 de 11 de novembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão encarregada de inventariar as obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante (Dívida flutuante) e não Circulante (Passivo exigível a longo prazo – dívida fundada), bem como as contas integrantes do Compensado, as contas de Controle e os valores em Tesouraria, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) – unidade orçamentária nº 1481; do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – unidade orçamentária nº 4251; do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) – unidade orçamentária nº 4091; do Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos (FUNDIF) – unidade orçamentária nº 4421, e do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FEI) – unidade orçamentária nº 4601.

Art. 2º - A Comissão criada por meio desta Resolução será composta pelos servidores abaixo elencados:
I - Katia Carolina Pereira Nunes Palhares; Masp 1395642-0;
II - Marcio Nicolino de Almeida; Masp 1120609-1;
III - Flaviana Dantas dos Santos; Masp 1317995-7;
IV - Luzia Alves de Oliveira; Masp 1072178-5;

§ 1º - A referida comissão será coordenada pela servidora Katia Carolina Pereira Nunes Palhares. § 2º - As atividades desenvolvidas pelos servidores, afetas às competências da comissão, são consideradas de relevante interesse público e não ensejam remuneração. Art. 3º A Comissão deverá apresentar à Diretoria de Contabilidade e Finanças, até o dia de 07 de dezembro de 2020, os relatórios com apuração prévia das dívidas de curto e longo prazo com data-base de 30 de novembro de 2020 e, posteriormente, apresentar até o dia 06 de janeiro de 2021 o relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2020. Parágrafo único. No desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão será assistida pela Diretoria de Contabilidade e Finanças. Art. 4º Compete à Comissão instituída por esta Resolução, juntamente com a Diretoria de Contabilidade e Finanças, a adoção de providências necessárias à apuração e regularização de possíveis divergências apontadas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social
Processo SEI Nº 1480.01.0014048/2020-50

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 56, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.
Institui Comissão encarregada de realizar o inventário dos bens de consumo estocados em almoxarifado, para fins de encerramento do exercício de 2020, conforme disposto no Art. 3º do Decreto nº 48.080 de 11 de novembro de 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III e, considerando o Decreto nº 48.080 de 11 de novembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão encarregada de inventariar os bens de consumo estocados em almoxarifado no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) – unidade orçamentária nº 1481; do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – unidade orçamentária nº 4251; do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) – unidade orçamentária nº 4091; do Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos (FUNDIF) – unidade orçamentária nº 4421, e do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FEI) – unidade orçamentária nº 4601.

Art. 2º - A Comissão criada por meio desta Resolução será composta pelos servidores abaixo elencados:
I - Lucas Malaquias Leite; Masp 1478352-6;
II - Huanna Kamila Fonseca e Rodrigues; Masp 1477993-8;
III - Djanine de Moraes Melo; Masp 1208163-4;

§ 1º - A referida comissão será coordenada pelo servidor Lucas Malaquias Leite. § 2º - As atividades desenvolvidas pelos servidores afetas às competências da comissão são consideradas de relevante interesse público e não ensejam remuneração.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar à Diretoria de Contabilidade e Finanças, até o dia de 07 de dezembro de 2020, os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2020 e, posteriormente, apresentar até o dia 06 de janeiro de 2021 o relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. No desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão será assistida pela Diretoria de Logística e Aquisições.

Art 4º - Compete à Comissão instituída por esta Resolução, juntamente com a Diretoria de Logística e Aquisições e a Diretoria de Contabilidade e Finanças, a adoção de providências necessárias à apuração e regularização de possíveis divergências apontadas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social
Processo SEI Nº 1480.01.0014048/2020-50

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 57, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.
Institui Comissão encarregada de realizar o inventário dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, para fins de encerramento do exercício de 2020, conforme disposto no Art. 3º do Decreto nº 48.080 de 11 de novembro de 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III e, considerando o Decreto nº 48.080 de 11 de novembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão encarregada de inventariar os bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) – unidade orçamentária nº 1481; do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – unidade orçamentária nº 4251; do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) – unidade orçamentária nº 4091; do Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos (FUNDIF) – unidade orçamentária nº 4421, e do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FEI) – unidade orçamentária nº 4601.

Art. 2º - A Comissão criada por meio desta Resolução será composta por 1 (uma) Comissão Central e subdividida em 30 (trinta) subcomissões.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo elencados para compor a Comissão Central de que trata o art. 2º :
I - Thamires Clece de Jesus Jorge - Masp 1438433-3;
II - Igor Ferreira Silva - Map 1478708-9;
III - Daniele Vieira Nunes - Masp 1489597-3;

§ 1º - A referida comissão será presidida pela servidora Thamires Clece de Jesus Jorge.

§ 2º - Os membros das subcomissões encontram-se elencados no ANEXO I desta Resolução.

§ 3º - As atividades desenvolvidas pelos servidores, afetas às competências da comissão, são consideradas de relevante interesse público e não ensejam remuneração.

Art 4º - O certificado de Realização do Inventário de bens imóveis, emitido pelo Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, deverá ser encaminhado a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF até o dia 18 de dezembro de 2020, para que a mesma o encaminhe devidamente assinado à Superintendência Central de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, até o dia 21 de dezembro de 2020.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar à Diretoria de Contabilidade e Finanças, até o dia de 07 de dezembro de 2020, os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2020 e, posteriormente, apresentar até o dia 06 de janeiro de 2021 o relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. No desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão será assistida pela Diretoria de Logística e Aquisições.

Atr. 6º - Compete à Comissão Central consolidação dos Relatórios emitidos pelas subcomissões.

Art 7º - Compete à Comissão instituída por esta Resolução, juntamente com a Diretoria de Logística e Aquisições e a Diretoria de Contabilidade e Finanças, a adoção de providências necessárias à apuração e regularização de possíveis divergências apontadas.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I
Membros das Subcomissões para levantamento do inventário competência 2020, conforme § 2º do Art. 3º desta Resolução.

Nº	Subcomissão Responsável por inventariar:	Nome	Masp/ Matrícula
1	GAMELEIRA (antigo Centro de Apoio Administrativo, Patrimonial e ao Trabalho - CAAPT)	Roberto Cesar da Silva Reis	1436076-2
		Bruno Stefano Martins Rego	1484790-9
2	MINEIRINHO	Matheus Henrique Moreira Antunes	1484850-1
		Pablo Henrique da Silva	1396104-0
3	CASA DE DIREITOS HUMANOS	Milton Costa	959734-5
		Luiz Vanderley Nunes Viana	386429-5
4	MEMORIAL DE DIREITOS HUMANOS	Ana Carolina Rezende Oliveira	1402765-0
5	CREAS REGIONAL ALMENARA	Paulo Vinícius Santos Moreira	587721
6	CREAS REGIONAL ALTO JEQUITINHONHA	Luciano Rodrigues Batista	586698
7	CREAS REGIONAL MUCURI	Valdinei Pinheiro dos Santos	967210
8	CREAS REGIONAL VALE DO RIO DOCE	Jonas Zaidan Gaspar	575291
9	DIRETORIA REGIONAL DE ALMENARA	Rosemary Mendes	928612-1
10	DIRETORIA REGIONAL DE ARAÇUAÍ	Douglas de Matos Carvalho	1394085-3
11	DIRETORIA REGIONAL DE CURVELO	Patrícia de Oliveira Matos	903930-6
12	DIRETORIA REGIONAL DE DIAMANTINA	Juliano Pedro da Silva	1481215-0
13	DIRETORIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS	Janete Aparecida dos Santos	281.138-8
14	DIRETORIA REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES	Giselle Cristina Leite Braga	1326368-6
15	DIRETORIA REGIONAL DE ITUIUTABA	Lucas Matheus Dias Gonçalves	1480978-4
16	DIRETORIA REGIONAL DE JUIZ DE FORA	Fernando de Paula Carvalho	1366955-1
		Carlos Alberto Fernandes	929292-1
17	DIRETORIA REGIONAL DE METROPOLITANA	Manoel Rodrigues Afonso	1209435-5
18	DIRETORIA REGIONAL DE MONTES CLAROS	Dilson Gonçalves Soares	0902594-1
19	DIRETORIA REGIONAL DE MURIAÉ	Eunice Silvia de Faria	1399843-0
		Larissa Bouzada Furlani	1399797-8
20	DIRETORIA REGIONAL DE PARACATU	Ivair Pereira da Silva	1252184-5
21	DIRETORIA REGIONAL DE PASSOS	Fernando Gomes Reis	1401107-6
		Flávia da Silva Aquino Borges	1399799-4
22	DIRETORIA REGIONAL DE PATOS DE MINAS	Ana Paula de Almeida Silva	1478624-8
23	DIRETORIA REGIONAL DE POÇOS DE CALDAS	Nelson Fernando Maure Carvalho	1481152-5
24	DIRETORIA REGIONAL DE SALINAS	Simone Amaral Bernardino Soares	387733-9
25	DIRETORIA REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL REI	Aparecida Ferreira Alves	1484900-4
26	DIRETORIA REGIONAL DE TEÓFILO OTONI	Domingo Darciano Pereira Barroso	356542-1
27	DIRETORIA REGIONAL DE TIMÓTEO	Edvania Nepomuceno Carvalho	1479103-2
28	DIRETORIA REGIONAL DE UBERABA	Gisele Cristina Gentilini Vinha	1394103-4
		Nísia Silva Santos	929277-2
29	DIRETORIA REGIONAL DE UBERLÂNDIA	Daisy Afonso de Castro	346504-4
		Gleide Ribeiro Starling Diniz	907317-2
30	DIRETORIA REGIONAL DE VARGINHA	Vigmar dos Santos	1481412-3

Processo SEI Nº 1480.01.0014048/2020-50

24 1421842 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, aos servidores:
MASP 385488-2, Otilia Domingas Alves, Auxiliar de Serviços Operacionais II J, por 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 16.11.2020;
MASP 906266-2, Carlos Alberto Martins, Auxiliar de Serviços Operacionais III J, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 23.11.2020.
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei n.º 869/1952, por 8(oito) dias, ao servidor:
MaSP 1442580-5, Douglas Augusto Rodrigues Pereira, a partir de 24/11/2020.
TORNA SEM EFEITO O ATO QUE AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, do servidor: MASP 929621-1, Geraldo Carlos Ribeiro, na publicação do dia 27.10.2020.
Belo Horizonte, 24 de novembrode 2020,
Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos

24 1421878 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320201124232026016.